



Prefeitura Municipal de Cumari

LEI Nº 660/95.

De, 11 de Setembro de 1.995.

**"CRIA A CRECHE ESCOLA "CORAÇÃO DE MARIA",
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUMARI = GO.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou, e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica criada a "Creche Escola Coração de Maria", com a finalidade de proporcionar assistência integral às crianças na faixa etária de 06 meses a 06 anos de idade, filhas de pais que têm atividades laborais fora do lar, e mães muito carente.

Art.2º - A Creche ficará diretamente subordinada à Secretaria Municipal do Bem Estar Social e Secretaria Municipal de Educação e terá a sua sede à Av. Contorno, S/Nº, no Setor Bela Vista, nesta Cidade com telefone de nº 440-1229.

Art.3º - No ato da matrícula da criança, deverá ser apresentada prova idônea de que, os pais ou responsáveis pela criança, exercem atividades fora do lar, ou são muito carentes.

Art.4º - O horário de funcionamento da Creche será de 10(dez) horas diárias, das 07 às 17 horas, de segunda à sexta-feira.

Art.5º - A Creche poderá receber donativos da comunidade, desde que sejam roupas e/ou alimentos não perecíveis, para uso exclusivo das crianças.

Art.6º - É o Poder Executivo autorizado a abrir ao orçamento geral do município, o crédito adicional necessário ao pleno funcionamento da creche, e a destinar, nos orçamentos anuais subsequentes, dotações específicas de custeio e manutenção da Creche ora criada.

Art.7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, re



Prefeitura Municipal de Cumari

ContinuaçãoLei nº 660/95.

vogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CUMARI, Estado de Goiás,
aos 11 dias do mês de Setembro de 1.995.


Dr. Antônio Ferreira Leão
Prefeito Municipal